



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/43/2024

Franca, 27 de novembro 2024

À Sr^a Cleunice Ramos Domingos Bernardes
Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE - RT

Assunto: Denúncias quanto ao não cumprimento da execução do PNAE no que diz respeito aos cardápios para alunos que possuem restrições alimentares.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril 2020, Lei Federal nº14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da próxima Reunião Ordinária desse colegiado, que realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2024 no qual estaremos discutindo sobre denúncias recebidas pelo colegiado relacionadas ao não cumprimento da execução do PNAE quanto ao alunos que necessitam de cardápios especiais devido à restrições alimentares.

Desde já agradecemos e contamos com Vossa presença

Atenciosamente.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP